



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

REGULAMENTO AUXÍLIO CONECTIVIDADE CAMPUS PEDRO II

Considerando a Resolução CONSUP nº14 de 18 de junho de 2020, que aprova oferta de Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP), de forma excepcional e transitória, enquanto perdurar o estado de emergência decorrente da pandemia de Covid-19, nos campi do IFPI.

Considerando a Instrução Normativa PROEN/IFPI nº 01 de 19 de junho de 2020 que estabelece os procedimentos para o funcionamento das Atividades Pedagógicas não Presenciais, nos termos da resolução CONSUP nº 14/2020, de 18 de junho de 2020.

Considerando a Nota Técnica da PROEX do dia 22 de junho de 2020, que orienta que a Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Administração, disponibiliza em caráter emergencial o auxílio conectividade nas atividades de ensino remotas.

A comissão responsável pelos procedimentos relativos ao Auxílio Conectividade do Campus Pedro II apresenta os procedimentos para concessão do auxílio.

1. O auxílio conectividade trata-se de auxílio financeiro, de caráter emergencial e temporário, destinado a estudantes, dos Cursos Técnico Integrado ao Médio, Cursos Técnicos Concomitante/Subsequente e Cursos Superiores, com dificuldade de acesso às Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP), nos termos da resolução CONSUP nº 14, de 18 de junho de 2020.

2. O Auxílio Conectividade terá caráter financeiro e/ou técnico e poderá ser concedido através de:

a) Auxílio financeiro para contratação mensal de um provedor de internet.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- b) Auxílio financeiro para complementar a velocidade da internet quando o estudante já tenha contratado previamente um provedor de internet mas o plano contratado não seja suficiente para a participação satisfatória nas Atividades Pedagógicas não Presenciais.
- c) Auxílio financeiro para compra de chip de celular e/ou plano de dados móveis para os casos em que o estudante resida em uma região que não seja viável a contratação de um provedor de internet via rádio, cabo, fibra óptica ou outra conexão de banda larga.
- d) Empréstimo pelo campus Pedro II de equipamentos como computador, mouse, teclado, nobreak e monitor quando o estudante resida em uma região que não seja possível a conexão com qualquer sinal de internet.
- e) Empréstimo pelo campus Pedro II de equipamentos como computador, mouse, teclado, nobreak e monitor quando o estudante não os possua, mas por especificidade do curso seja necessário a utilização de tais equipamentos.

3. No período de **16 a 23 de julho de 2020**, os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Médio, Técnico Concomitante/Subsequente e Superiores, ou os pais e/ou responsáveis de estudantes com idade inferior a 18 anos, com dificuldade de acesso às atividades remotas de ensino e aprendizagem, deverão manifestar demanda pelo **Auxílio Conectividade** por meio de requerimento encaminhado, via e-mail, para a comissão responsável pelo procedimentos relativos ao auxílio conectividade do Campus Pedro II (conectividade.capedii@ifpi.edu.br)

4. O requerimento deverá ser impresso, preenchido, assinado pelo responsável e enviado para o e-mail conectividade.capedii@ifpi.edu.br

5. Deve ser anexado ao e-mail junto com o requerimento cópia do RG e CPF do estudante. Cópia frontal do cartão com agência e número da conta bancária para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

os estudantes que já possuem conta em banco. Para os casos em que o estudante seja menor de 18 anos, junto com o requerimento, deverá ser anexado cópia do RG e CPF ou Carteira de Habilitação do responsável legal pelo estudante.

6. O e-mail solicitando o Auxílio Conectividade deverá ser preenchido no campo assunto com o curso, série/módulo e nome completo do estudante conforme exemplo a seguir: “Curso – série ou módulo – nome do estudante”.

7. O estudante receberá a confirmação de recebimento do e-mail manifestando demanda pelo Auxílio Conectividade em até 72h após o envio. O IFPI – Campus Pedro II não se responsabiliza por solicitação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua demanda, assim como conferir a confirmação de recebimento em seu e-mail.

8. O estudante deve manter atualizado seus dados no sistema Q-Acadêmico. Caso necessário, poderão ser solicitadas informações adicionais via e-mail para dirimir dúvidas relativas às informações prestadas pelos mesmos.

9. O Auxílio Conectividade de caráter financeiro será pago com recurso do funcionamento da Instituição em **03 (três) parcelas correspondente a soma de valores referente a 05 meses de conectividade (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)**, a ser creditado em conta bancária do estudante ou CPF. Os valores a serem ofertados serão definidos conforme a disponibilidade orçamentária do Campus Pedro II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

10. O Auxílio Conectividade de caráter financeiro poderá não corresponder a soma dos valores referente aos cinco meses mencionados no **item 9** se a demanda ultrapassar a disponibilidade orçamentaria prevista pelo Campus Pedro II.

11. O auxílio conectividade de caráter financeiro deverá ser utilizado única e exclusivamente para compra de pacote de dados ou outras demandas de acesso aos meios digitais, sendo solicitado a apresentação de documento comprobatório (nota fiscal) com o gasto do recurso. Os comprovantes deverão ser enviados mensalmente até o 20 dia do mês subsequente ao recebimento do auxílio para o e-mail conectividade.capedii@ifpi.edu.br

12. O auxílio conectividade de caráter técnico será definido conforme a demanda e disponibilidade de tais equipamentos no IFPI - Campus Pedro II.

13. O estudante que receber o auxílio conectividade deverá assinar termo de responsabilidade assumindo compromisso de participação nas aulas remotas **com cômputo de carga horária**, conforme orienta a Instrução Normativa PROEN/IFPI Nº 01, sob pena de devolver aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) os valores recebidos caso não cumpra seu compromisso acadêmico, exceto em casos que são justificados pela Organização Didática.

14. O auxílio conectividade de caráter técnico e caráter financeiro podem ser acumuláveis assim como com outras modalidades de benefícios e programas acadêmicos que envolvam repasse financeiro aos estudantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

15. São motivos para indeferimento do auxílio conectividade: a) matrícula irregular; b) não preencher o requerimento; c) não fornecer cópias dos documentos que eventualmente sejam solicitados pela comissão; d) requerimento assinado por menor de 18 anos; e) quando for comprovada informação de que o estudante não necessita do auxílio.

16. A relação de estudantes contemplados com o Auxílio Conectividade será comunicada a Diretoria de Ensino do Campus Pedro II e será divulgada no site do IFPI, nas turmas de classroom e nas redes sociais. Os estudantes selecionados deverão preencher o Termo de Compromisso (disponível no site do IFPI e por e-mail) após recebimento do auxílio.

17. O pagamento da segunda parcela do Auxílio Conectividade de caráter financeiro estará condicionado a entrega e preenchimento adequado do Termo de Compromisso.

18. Ausências e ou afastamentos dos estudantes deverão seguir as recomendações da Organização Didática do IFPI.

19. Os casos omissos e as situações não contempladas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, Diretoria Geral e Coordenação de Extensão.

20. Informações e atendimento através do e-mail:
conectividade.capedii@ifpi.edu.br

21. São de inteira responsabilidade do aluno ou responsável legal (para os menores de idade) a prestação das informações para solicitação do Auxílio Conectividade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CRONOGRAMA*

16 a 23/07	Os alunos deverão manifestar demanda pelo Auxílio Conectividade por meio de requerimento encaminhado, via e-mail, para conectividade.capedii@ifpi.edu.br
28/07	Divulgação da relação de estudantes contemplados divulgada no site do IFPI, nas turmas de classroom e nas redes sociais.
	O Termo de Compromisso será disponibilizado aos alunos selecionados no site do IFPI ou por e-mail, após recebimento do auxílio.

*O cronograma poderá sofrer alteração conforme o quantitativo de demandas a serem analisadas.

Pedro II, 13 de Julho de 2020

Comissão responsável pelos procedimentos relativos ao Auxílio Conectividade